



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
REIMONT – PT/RJ**

**COMISSÃO DE TRABALHO.º \_\_\_\_, de 2023**  
(Do Sr. Reimont)

*Requer a realização de Seminário para discutir a atuação dos Profissionais da Psicologia e do Serviço Social no desempenho de suas funções, que são alicerçadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da Educação como um direito de todas as pessoas.*

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos om base no art. 24, XIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizado Seminário, no âmbito desta Comissão, para discutir a proposição que reinsere as/os psicólogas/os e assistentes sociais como profissionais da educação básica, tendo sua fonte de custeio, portanto, nos 70% do Fundeb; articular atores sociais interessados na pauta para criar, em conjunto com a Coordenação Nacional de Apoio à Regulamentação da Lei 13.935/2019, uma agenda de apoio à implantação da Lei 13.935/2019; Mobilizar esforços das entidades que integram a Coordenação Nacional de Apoio à Regulamentação da Lei 13.935/2019, a fim de promover o debate no Parlamento sobre o custeio dos profissionais da psicologia e de serviço social através do Fundeb; Assegurar que eventuais propostas estejam alinhadas com o reconhecimento das/os psicólogas/os e assistentes sociais como profissionais da educação básica.

Para tanto, sugerem-se os seguintes convidados:

- Conselho Federal de Psicologia (CFP)
- Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
- Senadora Professora Dorinha Seabra (União/TO)

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.  
Telefone: 61 – 32155348  
dep.reimont@camara.leg.br*



REQ n.51/2023

texEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS REIMONT – PT/RJ

AQUI SE ENCONTRA O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA E DOWNLOAD DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO DEPUTADO FEDERAL REIMONT – PT/RJ. O DOCUMENTO FOI ASSINADO NO DIA 08/08/2023 ÀS 10:00:00 HORAS BRT.

REQ n.51/2023

Parlamentar da Câmara

- Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca)
- Heleno Araújo, Presidente da Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação (CNTE)
- Ministério da Educação (MEC)
- Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI) - Coordenadora
- Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) - Debatedora

Público convidado:

- Parlamentares da Câmara e Senado
- Membros da Comissão de Educação da Câmara e do Senado
- Conselho Federal de Psicologia (CFP)
- Técnicos do CFP
- Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs)
- Comissões de Psicologia Escolar dos CRPs
- Conselho Federal do Serviço Social (CFESS)
- Técnicos do CFESS
- Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)
- Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)
- Associação Brasileira de Pesquisa de Ensino de Serviço Social (ABEPSS)
- Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP)
- Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI)
- Profissionais, Acadêmicos e Estudantes de Psicologia e de Serviço Social
- Ministérios da Educação, da Saúde e de Desenvolvimento Social
- Ministério Público
- Frente Nacional de Prefeitos (FNP)
- Associação Brasileira de Municípios (ABM)
- Confederação Nacional de Municípios (CNM)
- Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)
- União Nacional de Secretários Municipais de Educação (UNDIME)
- Membros do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE)
- Membros do Fórum Nacional de Educação (FNE)



\* C D 2 3 8 6 3 0 2 3 4 8 0 0 \*lexEdit

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.

Telefone: 61 – 32155348

dep.reimont@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238630234800>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**REIMONT – PT/RJ**

- Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca)
- Membros do Conselho Nacional de Educação (CNE)

Mandatos (as) convidados (as) a apoiar o Seminário:

- Deputada Erika Kokay (PT/DF)
- Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP) CE
- Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ) CE
- Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) CE
- Deputado Reimont (PT/RJ)
- Deputado Rafael Brito (MDB/AL) autor REQ 32/2023 CE
- Deputada Leda Borges (PSDB/GO) subscreveu REQ 32/2023 CE
- Deputada Tabata Amaral (PSB/SP) subscreveu REQ 32/2023 CE
- Deputada Socorro Neri (PP/AC) subscreveu REQ 32/2023 CE
- Deputado Marx Beltrão (PP/AL) subscreveu REQ 32/2023 CE
- Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- Deputada Maria do Rosário (PT/RS)
- Senador Flávio Arns (PSB/PR) Presidente da CE Senado
- Senador Fabiano Contarato (PT/ES) CE Senado
- Senadora Teresa Leitão |(PT/PE) CE Senado
- Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE) CE Senado
- Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP) Autora REQ 27/2023 CAS/CE
- Senadora Professora Dorinha Seabra (União/TO) CE Senado
- Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
- Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ) autora REQ 23/2023 CPASF
- Deputado Ricardo Ayres (REP/TO) autor REQ 117/2023 CE
- Deputado Pedro Aihara (PATRI/MG) RIQ 1041/2023 ao MEC
- Deputado Gastão Vieira (PROS/MA) CE Câmara
- Deputada Juliana Cardoso (PT/SP)
- Deputado Tadeu Veneri (PT/PR)

## JUSTIFICAÇÃO

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.*

Telefone: 61 - 32155348

*dep.reimont@camara.leg.br*



TeXEdit

REQ n.51/2023



## CÂMARA DOS DEPUTADOS REIMONT – PT/RJ

Acessado em 08/08/2023 às 10:10:00 COTRAB

REQ n.51/2023

A defesa da educação pública, gratuita, de qualidade e emancipadora, capaz de transformar as diversas realidades de modo a viabilizar a construção de um mundo mais justo e menos desigual, historicamente, sempre contou com a presença da Psicologia e do Serviço Social. Esta luta manifesta-se pela participação de muitas das entidades das duas categorias no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, desde os anos 1990; pela constituição e defesa intransigente do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e pela participação ativa nos Congressos Nacionais de Educação, tendo a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010 e da CONAPE 2022 como as maiores referências de todo esse processo histórico de defesa da educação no país. Nos últimos 22 anos, como resultado de uma ampla mobilização, um importante avanço foi logrado com a aprovação da Lei nº 13.935/2019, que incorporou as profissionais da Psicologia e do Serviço Social na rede pública de Educação Básica. Esta lei, para além de reconhecer a pertinência de ambas as categorias no sistema escolar, sela a vinculação de tais profissionais, de forma legítima, ao campo da Educação, considerando atribuições específicas exercidas nesta área. Profissionais da Psicologia e do Serviço Social desempenham suas funções alicerçadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da Educação como um direito de todas as pessoas, preconizado, entre outros, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Constituição Federal de 1988. Compromisso que é defendido em todas as publicações oficiais produzidas pelas entidades que representam as duas profissões, destacando-se as "Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica", os "Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação" e o livro "Violência e Preconceito na Escola: contribuições da Psicologia". A atuação de psicólogas e assistentes sociais é imprescindível para tornar o ambiente escolar inclusivo, contribuindo com a promoção da aprendizagem para todas as crianças e adolescentes, considerando seus diferentes modos de ser, pensar e viver. Além disso, valoriza a atividade dos educadores na formação pedagógica e humana das estudantes ao viabilizar, no processo de ensino-aprendizagem, uma convivência escolar adequada para o enfrentamento das violências, preconceitos e desigualdades na sociedade brasileira. Também é fundamental recordar que esse contexto crítico se aprofundou com as adversidades sociais causadas pela pandemia da COVID-19 e de seus efeitos indeléveis

---

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.*

*Telefone: 61 – 32155348*

*dep.reimont@camara.leg.br*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238630234800>



\* C D 2 3 8 6 3 0 2 3 4 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS REIMONT – PT/RJ

para a educação básica. As consequências para a qualidade da educação serão duradouras, principalmente porque foram potencializadas com a descontinuidade das políticas públicas educacionais. Por isso, a integração de assistentes sociais e psicólogas nas equipes escolares é mais necessária que nunca; para além de seu compromisso com o processo de ensino-aprendizagem e do enfrentamento das dificuldades etárias de assimilação de conteúdos no contexto pandêmico em si, mas, também, no fortalecimento da escola enquanto um equipamento da Rede de Proteção Social, possibilitando a articulação com os demais equipamentos sociais, bem como a família e o mercado de trabalho, e assim empreenda a formação integral do ser humano. No entanto, a regulamentação da Lei 13.935/2019 enfrenta problemas de conceito e de custeio. O problema conceitual existe por ainda não haver um entendimento homogêneo que considere as/os psicólogas/os e assistentes sociais como profissionais da educação. Mesmo sendo especialistas em Psicologia Escolar e Educacional e concursadas nas redes de ensino, atuando no chão da escola e prestando serviços para melhoria do processo ensino-aprendizagem, existem percepções que defendem um vínculo indireto destas profissionais com a educação, desconsiderando tais aspectos e o alcance das intervenções. Esse problema conceitual tem criado uma celeuma acerca do custeio da Lei 13.935/2019, a qual acarreta enormes prejuízos para a efetiva regulamentação da norma nos estados e municípios. Em um primeiro momento, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, e inseriu a Lei 13.935/2019 nos 70%, no art. 26, §1º, inciso II. Já no ano de 2021, na revisão do Fundeb, a Lei 14.276 retirou a Lei 13.935/2019 dos 70% e a inseriu nos 30%, art.26-A.

Diante das problemáticas apresentadas, solicito apoio dos deputados desta Comissão para a aprovação e realização de seminário para discutir a a proposição que reinsere as/os psicólogas/os e assistentes sociais como profissionais da educação básica, tendo sua fonte de custeio, portanto, nos 70% do Fundeb; articular atores sociais interessados na pauta para criar, em conjunto com a Coordenação Nacional de Apoio à Regulamentação da Lei 13.935/2019, uma agenda de apoio à implantação da Lei 13.935/2019; Mobilizar esforços das entidades que integram a Coordenação Nacional de Apoio à Regulamentação da Lei 13.935/2019, a fim de promover o debate no Parlamento

---

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.*

*Telefone: 61 – 32155348*

*dep.reimont@camara.leg.br*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238630234800>



REQ n.51/2023

Autenticação digital 08/08/2023 10:31:08.7400 CTRAB

LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
REIMONT – PT/RJ**

sobre o custeio dos profissionais da psicologia e de serviço social através do Fundeb; Assegurar que eventuais propostas estejam alinhadas com o reconhecimento das/os psicólogas/os e assistentes sociais como profissionais da educação básica.

Sala das Comissões, de agosto de 2023.

Deputado **REIMONT**  
PT/RJ

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 348.  
Telefone: 61 - 32155348  
dep.reimont@camara.leg.br*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238630234800>



REQ n.51/2023

A standard 1D barcode is located on the left side of the page, consisting of vertical black lines of varying widths on a white background.

TextEdit